

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 163/2018**  
**PROCESSO N.º 4018/2018**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 37/2018**

**HOMOLOGADO EM 29/05/18**

**Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, conforme Chamamento Publico nº 01/2018.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.500.358/0001-13, situada na Rua Ernesto Novaes de Souza, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99981-9528, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	488	KG	Abóbora tipo menina in natura, de 1ª qualidade, bem formada, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,75	1.342,00
2	953	UN.	Alface, de primeira qualidade a unidade, sendo lisa ou crespa, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	2,20	2.096,60
3	150	KG	Alho triturado com sal – tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal, embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre	19,05	2.857,50

			contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.		
4	4.812	KG	Banana tipo nanica in natura, de 1ª qualidade, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	3,37	16.216,44
5	937	KG	Batata doce, de 1ª qualidade, de casca roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas e sujidades. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	2,42	2.267,54
6	1.012	KG	Beterraba, in natura, fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	2,67	2.702,04
7	130	MÇ	Cebolinha fresca, com folhas firmes e verdes, sem áreas escuras. Em maços de no mínimo 150gr, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,00	260,00
8	1.127	KG	Cenoura in natura, nova, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,88	3.245,76
9	642	KG	Chuchu in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e	2,88	1.848,96

			perfurações. Peso e tamanho padrão.		
10	822	MÇ	Couve folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,33	1.915,26
11	1.488	KG	Frango caipira abatido, congelado, com miúdos. Deve ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto. Entregar sem cortar. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza com o seu prazo de validade.	15,41	22.930,08
12	1.465	KG	Mandioca descascada e congelada de ótima qualidade, pacote com no mínimo 01kg, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.	4,79	7.017,35
13	1.440	UN.	Pão caseiro, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Devem estar embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente. Embalagem com no mínimo 700gr.	6,60	9.504,00
14	522	KG	Pepino caipira de ótima qualidade, com tamanho e coloração uniforme; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência; livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões	2,80	1.461,60

			de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).		
15	936	KG	Polpa de frutas, natural, sem conservantes, sabores maracujá, abacaxi, acerola e laranja, embalagem de 1000 kg, deve ser entregue congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO - QUÍMICO E CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	23,79	22.267,44
16	400	KG	Repolho in natura, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações, sem sinais de machucados, mofos e/ou podridão. Devera apresentar cor verde, não podendo ter manchas pretas nas bordas, devera apresentar seu cheiro característico.	2,81	1.124,00
17	564	UN.	Rosca doce, produzida com farinha de trigo de primeira qualidade, ovos, leite, adoçado com adição de açúcar, manteiga ou gordura, podendo conter cobertura de coco ou açúcar de confeitiro, feito no dia da entrega. Deve ser isento de sujidades e não ter cheiro de mofo, deve ter textura macia, ser inteiro e firme, serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e embatumadas aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalado individualmente com saquinho de papel ou plástico adequado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com no mínimo 400gr.	9,33	5.262,12
18	130	MÇ	Salsinha: precisa ser fresca, com uma cor verde e aparência viçosa. Os maços de no mínimo 150g, isentas de sujidades, sem conter folhas que estão murchas ou amarelas.	1,80	234,00
19	1.442	KG	Tomate in natura tipo extra, 1ª qualidade,	4,16	5.998,72

			Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.		
--	--	--	---	--	--

**1.1.** O valor do presente contrato é de R\$-110.551,41 (Cento e dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução integral do objeto constante no presente Contrato.

## 2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Locais de Entrega e Horários: Os produtos deverão ser entregues todas às segundas feiras, das 08 horas às 14h30min, nas quantidades pré-estabelecidas e locais pré-determinados em Cronograma encaminhado por funcionário designado da Secretaria da Educação.

<b>Relação de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:</b>	
<b>ESCOLA MUNICIPAL CLEIDE BORGES REIS</b> Endereço: Rua Bahia, 954 – Centro. Telefone Comercial: (44) 3543-5829	<b>ESCOLA MUNICIPAL CLEIDE MARIA ZAMPRÔNIO</b> Endereço: Rua Moacir Carmona Fogaça, 17- Conj. JK. Telefone Comercial: (44) 3543-5822.
<b>ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO</b> Endereço: Rua Belo Horizonte, 1197 – Jd. Josefina Telefone Comercial: (44) 3543-5827	<b>ESCOLA MUN. DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS JR.</b> Endereço: Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-5180
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERTOLI</b> Endereço: Estrada Medeiros, KM 12 – Comunidade São João Telefone Comercial: (44) 99960-1411	<b>ESCOLA MUN. LUCINÉIA RICARDO BRACIFORTE</b> Endereço: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-5823
<b>ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS</b> Endereço: Av. Stélio Machado Loureiro, nº 290 – Distrito de Yolanda. Telefone Comercial: (44) 3545-1160	<b>C.M.E.I. ARTE DE CRESCER</b> Endereço: Av. Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telefone Comercial: (44) 3543-1690
<b>C.M.E.I. CONJUNTO BOA VISTA</b> Endereço: Av. Raimundo Soares do Nascimento, nº 636. Telefone Comercial: (44) 3543-2726	<b>ESCOLA MUN. EDILIA AMORIM DE QUADROS</b> Endereço: Rua Duque de Caxias, s/nº. Telefone Comercial: (44) 3543-5825
<b>C.M.E.I. LUGAR DE GENTE FELIZ</b> Endereço: Rua Rio Branco, nº 36. Telefone Comercial: (44) 3543-5658	<b>C.M.E.I. MARIA ANADÃO MOLINA</b> Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-2280
<b>C.M.E.I. NOSSA SENHORA APARECIDA</b> Endereço: Rua Santa Catarina, 135- Distrito de Yolanda. Telefone Comercial: (44) 3545-1101	<b>C.M.E.I. NOSSO LAR</b> Endereço: Av. João Medeiros, nº 2191. Telefone Comercial: (44) 3543-2129
<b>ESCOLA MUN. MONTEIRO LOBATO</b> Endereço: Rua Ernesto Novaes de Souza, s/nº. Telefone Comercial: (44) 3543-1295	<b>C.M.E.I. PINGO DE GENTE</b> Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1197. Telefone Comercial: (44) 3543-4258

**2.2.** Regime de Entrega ou Recebimento: De acordo com as necessidades do Município.

**2.3. Condições de Recebimento:** Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas corridas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e no Termo de Adesão e Projeto de Venda, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados no Termo de Adesão deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

**3.2.** Efetuar a entrega dos produtos e em perfeitas condições, sem imperfeições e de 1º qualidade, limpos e embalados, conforme quantidade solicitada, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**3.3.** Emitir relatório, juntamente com a nota fiscal, informando nome, CPF e DAP vigente do produtor responsável pelo fornecimento de cada produto, além de informar a quantidade entregue e valor referente a cada nota fiscal.

**3.4.** Garantir que os produtos fornecidos atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**3.5.** Permitir, sempre que solicitado, que o Município realize análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes.

**3.6.** Permitir que o Município realize inspeções nos locais de cultivo e produção dos produtos, sempre que julgar necessário.

**3.7.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

**3.8.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em seu Projeto de Venda deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

**3.9.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

**3.10.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**3.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

**3.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

**3.13.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**3.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**3.16.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

**4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato do Edital e no Projeto de Venda, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

**4.4.** Determinar, através do Fiscal do Contrato, os prazos para refazimento dos serviços executados incorretamente.

**4.5.** Realizar análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes.

**4.6.** Realizar inspeções nos locais de cultivo e produção dos produtos, sempre que julgar necessário.

**4.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor especialmente designado.

**4.8.** Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

**4.9.** Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.

**4.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.

**4.11.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde.

**5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

**5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

**5.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

**5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O valor máximo da presente contratação é de R\$ 110.551,41 (*cento e dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR DA DESPESA</b>
0511	4168	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	110	110.551,41

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à credenciada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Educação, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

**7.2.** Emitir relatório, juntamente com a nota fiscal, informando nome, CPF, DAP vigente e endereço do produtor responsável pelo fornecimento de cada produto, além de informar a quantidade entregue e valor referente a cada nota fiscal.

## **8. PRAZOS**

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

## **9. REVISÃO**

**9.1.** O valor pelo qual será contratado o presente objeto poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas.

**9.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

**9.3.** É vedado ao Fornecedor interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**9.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, o Fornecedor deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

**9.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação do Contrato, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula do Contrato durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

**9.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

**9.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

**9.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução do Contrato.

**9.5.** Será configurada a inexecução parcial do Contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

**9.6.** Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

**9.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**9.8.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**9.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **11. CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **12. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

## **13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito público e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

## **14. DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**14.2.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**15. FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 29 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR**

Representante legal da empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: